



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2362, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA JUCERJA Nº 2342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, PARA DESIGNAR NOVA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- a necessidade de atualização da composição da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, prevista no inciso XI do artigo 2º da referida Lei Federal;
- o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a designação de gestor e das instâncias de acompanhamento da parceria;
- a formalização da parceria decorrente do Chamamento Público nº 001/2025;
- o disposto no processo SEI-220005/002160/2025;
- e a Portaria JUCERJA nº 2342, de 22 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora da Parceria,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o Art. 3º da Portaria JUCERJA nº 2342, de 22 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

"Art. 3º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e homologação do Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 001/2025, os seguintes servidores:

Presidente: Alberto de Mattos Brunner – ID. 5717795

Membros: Betina Maria de Souza Batista – ID. 4347254-0

Valéria de Cássia Lima – ID. 4188056-0"

Art. 2º – Permanecem inalteradas as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação previstas no Art. 4º da Portaria JUCERJA nº 2342/2025.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria JUCERJA nº 2342, de 22 de setembro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8